



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.596,56 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 65.596,56 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Seis Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO
Unidade: 63 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0140 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Proj/Ativ.: 1220 - PROJETO RELUZ – TECNOLOGIA LED
Elemento: 3.3.2.0.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 65.596,56
Recurso: 1130 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELETROBRAS

Art.2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial na seguinte fonte:

Recurso: 1130 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELETROBRAS

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 19/2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2020".

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2020, o saldo remanescente atribuído como superávit financeiro do exercício de 2019 da Iluminação Pública – Eletrobrás.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal